



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em 06/12/2023

[Handwritten signature]
CIVIL DO BAITO

AUTORIZAÇÃO N.º 166/2023 1ª Alteração

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à NAVEMAZONIA NAVEGAÇÃO LTDA, sob CNPJ N.º 02.003.338/0001-68 a executar a atividade de caráter emergencial de transbordo, no período diurno e noturno, para retirada de uma carga de 8.499,34m³ de Gasolina e 18.033,18m³ Nafta do Navio Minerva Rita na modalidade (SHIP TO BARGE), localizada no Canal do Guajará (região do Tabocal), no prazo de 09 (nove) dias, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.023244/2023-12, localizadas nas seguintes coordenadas geográficas com as seguintes restrições e/ou condicionantes:

LOCALIZAÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
ALDEODA COSTA DO TABOCAL.	03°07'04.05"S	59°31'29.20"W

Restrições e/ou condicionantes:

1. A operação de transbordo não poderá ocorrer no período diurno e noturno, desde que siga na íntegra as especificações dissertadas no Plano de Respostas a Emergência;
2. Esta autorização não se aplica às operações de transferência de óleo para consumo dos navios.
3. A operação de transbordo iniciada durante o período diurno poderá prosseguir no período noturno. A operação deverá ser interrompida em condições climáticas adversas. Em ambos os casos deverá ser observado o Manual de Operações da empresa.
4. A interessada deverá comunicar na forma de ofício, com antecedência de 48 horas, o início da atividade autorizada;
5. Esta autorização refere-se somente ao controle ambiental da atividade pelo IPAAM e não substitui as licenças e demais autorizações que incidem sobre a atividade;
6. Qualquer acidente envolvendo aliberação de produto perigoso ao meio ambiente deverá ser comunicada imediatamente ao (s) órgão (s) competentes (s);
7. Deverão ser seguidas as recomendações técnicas do “Ship to Ship Transfer Guide”, elaborado pela International Chamber of Shipping – Oil Companies International Marine Forum;

Validade: 09 Dias.

Manaus-AM,

06 DEZ 2023

[Handwritten signature]
Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

[Handwritten signature]
Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

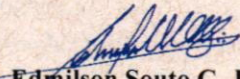
Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM


AUTORIZAÇÃO N.º 166/2023 1ª Alteração

Continuação das restrições e/ou condicionantes:

8. A interessada e suas contratadas deverão estar regulares junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP;
9. A empresa e suas contratadas deverão estar regulares quanto ao que dispõe a Instrução Normativa IBAMA nº. 05/2012 e suas atualizações;
10. A empresa deverá revisar seu Plano de Ação de Emergência a cada um ano, ou após a ocorrência de acidente ambiental, ou ainda a pedido do IPAAM, devidamente justificado;
11. Cumprir na íntegra as recomendações propostas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ – Produto Nafta Solvente - nº06 - Medidas de Controle para Derramamento ou Vazamento.
12. Apresentar a este IPAAM ao final da operação, o **Relatório das Ações de Transbordo Efetuadas**, acompanhada de documentação pertinentes e registro fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
13. A empresa fica condicionada a utilizar as embarcações identificadas na Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos - Modal Fluvial - Nº de registro no Banco de Dados: 37345 e 1025692.
14. Esta autorização só é válida enquanto a empresa detiver também a autorização válida da Marinha do Brasil e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Manaus-AM,


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente